



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 009/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo secretário, o Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação, com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de medicamentos controlados, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 009/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

FORNECEDOR

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço comercial na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 56,6 - Bairro Jardim Paulista, no Município de Paulista/PE, representada neste ato pela Srª Maria Emília de Souza Ferraz (por procuração), brasileira, maior, gerente de licitação, portadora da cédula de identidade nº 635.326.2 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de medicamentos controlados, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 11: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	50000	SANOFI	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
2	Biperideno 2mg, comprimido	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
3	Biperideno Solução Injetável, ampola com 1mL	UNIDADE	300	CRISTALIA	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
4	Carbamazepina 200mg, comprimido	UNIDADE	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
5	Carbamazepina 20mg/mL, xarope-fr 100mL + copo dosador	UNIDADE	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,52	R\$ 3.808,00
6	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	UNIDADE	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
7	Clomipramina, cloridrato 25mg, Comprimido	UNIDADE	8000	SEM	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00



8	Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL	UNIDADE	5000	HIPOLABOR	R\$	2,64	R\$ 13.200,00
9	Clorpromazina, cloridrato 100mg, Comprimido	UNIDADE	16000	UNIÃO QUIMICA	R\$	0,40	R\$ 6.400,00
10	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL, Solução Injetável Ampola de 5mL	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R\$	2,29	R\$ 458,00
11	Diazepam 10mg, comprimido	UNIDADE	20000	SANTISA	R\$	0,06	R\$ 1.200,00
12	Diazepam 5mg, comprimido	UNIDADE	10000	UNIÃO QUIMICA	R\$	0,09	R\$ 900,00
13	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola 2mL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$	1,32	R\$ 2.640,00
14	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido	UNIDADE	15000	HIPOLABOR	R\$	0,26	R\$ 3.900,00
15	Fenitoína Sódica, 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$	2,93	R\$ 586,00
16	Fenobarbital 100mg, comprimido	UNIDADE	30000	UNIÃO QUIMICA	R\$	0,16	R\$ 4.800,00
17	Fenobarbital Sódico 40mg/mL- Solução Oral, Frasco com 20mL	UNIDADE	300	UNIÃO QUIMICA	R\$	5,23	R\$ 1.569,00
18	Fenobarbital 100mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$	3,03	R\$ 606,00
19	Fluoxetina 20mg, cápsula	UNIDADE	40000	HIPOLABOR	R\$	0,11	R\$ 4.400,00
20	Haloperidol 5mg, comprimido	UNIDADE	14000	CRISTALIA	R\$	0,16	R\$ 2.240,00
21	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R\$	3,97	R\$ 794,00
22	Haloperidol 5mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	300	UNIÃO QUIMICA	R\$	1,76	R\$ 528,00
23	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL (equivalente a 50mg de haloperidol) ampola 1mL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$	6,84	R\$ 13.680,00
24	Nortriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	8000	RANBAXY	R\$	0,33	R\$ 2.640,00
25	Risperidona 1mg, comprimido	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R\$	0,12	R\$ 2.400,00
26	Risperidona 3mg, comprimido	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R\$	0,17	R\$ 3.400,00
27	Valproato de Sódio 250mg/mL, Xarope Frasco com 100mL	UNIDADE	500	PRATI DONADUZZI	R\$	8,47	R\$ 4.235,00
28	Valproato de Sódio, 250mg, comprimidos (liberação entérica)	UNIDADE	15000	BIOLAB	R\$	0,47	R\$ 7.050,00
29	Valproato de Sódio 500mg, comprimido (Liberação Entérica)	UNIDADE	25000	BIOLAB	R\$	0,79	R\$ 19.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 133.189,00		

LOTE 12: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL NÃO PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Bupropiona 150mg, comprimido	UNIDADE	4000	GEOLAB	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
2	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimido	UNIDADE	10000	EUROFARMA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
3	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimido	UNIDADE	20000	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
4	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL Ampola com 2mL	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
5	Colírio Anestésico, solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaína (10mg/mL) e cloridrato de fenilefrina (1mg/mL)	UNIDADE	10	ALLERGAN	R\$ 22,40	R\$ 224,00



6	Enantato de Flufenazina, solução injetável, 25mg/mL	UNIDADE	400	CRISTALIA	R\$	7,68	R\$ 3.072,00
7	Imipramina, comprimido 25mg	UNIDADE	4000	CRISTALIA	R\$	0,79	R\$ 3.160,00
8	Maleato de Levomepromazina, comprimido, 100mg	UNIDADE	5000	HIPOLABOR	R\$	0,90	R\$ 4.500,00
9	Midazolam 5mg/ML, solução injetável, ampola 3mL	UNIDADE	200	HIPOLABOR	R\$	2,52	R\$ 504,00
10	Morfina 10mg/mL Ampola c/ 1 mL	UNIDADE	300	HIPOLABOR	R\$	5,41	R\$ 1.623,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.483,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(s) resultantes do resultado da licitação, lotes 11 e 12 constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 158.672,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)



conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorgado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas



que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 02 de setembro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Rep Sr^a Maria Emília de Souza Ferraz
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF: